



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022

**DECRETO Nº 03/2022**

**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Cancela despesa inscrita em Despesas a Pagar não Processadas, empenhadas nos exercícios de 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Tocantins, bem assim a Lei Orgânica do Município de Ananás/TO, e no exercício da direção superior da Câmara Municipal de Ananás/TO, tendo em vista o superior e predominante interesse deste Legislativo Municipal, fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e na impossibilidade de sua realização,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, autorizado o Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal a efetuar o cancelamento dos saldos de créditos empenhados no exercício de 2022 referente aos empenhos do tipo por estimativas, global e ordinário, inscritos em Despesas a Pagar - não Processadas, no Quadro de Controle da Dívida e das Despesas a Pagar da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS.

Parágrafo Único - Os créditos a serem cancelados, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, poderão ser anulados no que tange aos saldos de empenhos por estimativa, global e/ou ordinário não processado ou em decorrência da ausência na entrega dos produtos e a não realização dos serviços, portanto, desta forma não havendo Implementos de Condições, podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2022.

Pág. 1

e-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do PRESIDENTE DA CÂMARA da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, 31 de dezembro de 2022.



**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara de Ananás